



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI Nº. 1.107/2015

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar o valor do repasse objeto do Convênio com a OEAR - Organização dos Estudantes Acadêmicos de Roncador. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.068/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

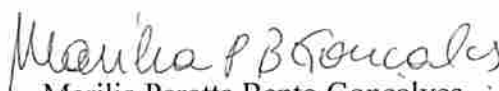
Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei 1.068/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município de Roncador efetuará o repasse financeiro de subvenção no até o valor máximo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez reais) por ano, que serão pagos em parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Roncador para o fim de subvencionar o transporte de estudantes universitários residentes no Município de Roncador e que frequentam cursos superiores em Instituições de Ensino nos Municípios de Campo Mourão/PR e Pitanga/PR.

Parágrafo único – omissis.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 02 de março de 2015.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

